

Resolução n. 1 de 1976

Altera disposições da Resolução n. 3, de 20 de dezembro de 1968 — (Regimento Interno).

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — As disposições contidas nos artigos 233 e 234 e respectivo parágrafo único da Resolução n. 3, de 20 de dezembro de 1968 (Regimento Interno) passam a ter a seguinte redação:

«Art. 233 — Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, apelando, hipotecando solidariedade, aplaudindo, protestando ou repudiando.

Art. 234 — Subscrita, no mínimo, por dois terços dos Vereadores, a Moção, depois de lida, será despachada às Comissões competentes.

Parágrafo único — Instruída com os pareceres, a Moção será incluída em pauta para discussão e votação únicas».

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 9 de fevereiro de 1976.

O Presidente, Carlos Eduardo Sampaio Dória,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo em 10 de fevereiro de 1976.

O Diretor Geral, Neif Gabriel.